3. SEGUNDA FEIRA 21 DE NOVEMBRO NUMERO 2

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

2.ª-S. *Romão*-Aud. dos J.ˢ do C. de m., e de t., Ses. da Thez. P., e Ch. de t.-P. as 10 h. 6 m. da m.
3.ª - *S. Izabel* - Rel.ᵃᵐ de m., e aud do J. de Orfãos de t. P. as 10 h. 54 m. da m.
4.ª-*S. Felis*-Sessão da Thez. Publica. Pr. as 11 h. 52 m. da m.
5.ª-*S. Colombiano*- Rel.ᵃᵐ de m., Aud. dos J.ˢ do C. de m. e de t., e Ch. Pr. aos 30 m. da t.
6.ª-*S. Gertrudes*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. a 1 h. e 18 m. da t.
Sabbado ✻ *S. André Apostolo* Preamar as 2 h. 6 m. da t.
Domᵒ. - *S. João da Cruz.* Pr. as 2 horas 54 m. da t.

ARTIGO DE OFFICIO.

Ministerio da Justiça.

SENDO presente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., o Officio de Vm. datado de 17 do mez passado, e a resposta documentada que sobre o seu conteudo dera a Camara Municipal da Villa Real da Praia Grande em 3 do corrente mez; A Mesma Regencia, não podendo deixar de extranhar o menoscabo que vmc. manifestou para com a dita Camara, não só deixando de appresentar logo nova proposta para Escrivão do seu Juizo, como propondo dous mezes depois o mesmo individuo recusado: Ordena que Vm. na forma da Lei faça quanto antes nova proposta de outro Cidadão para aquelle Officio de Escrivão.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Setembro de 1833—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho—Senhor Juiz de Paz da Freguezia de S. Gonçallo.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em virtude da Lei.

FAz saber aos Cidadãos abaixo declarados, que o Conselho Geral da Provincia, na forma da Constituição do Imperio, se hade abrir no dia 1.º de Dezembro proximo futuro, e que no dia ultimo de Novembro devem comparecer no lugar do costume por as nove horas da manhãa para a sessão preparatoria do mesmo Conselho. E para que chegue a noticia a todos mandou publicar o prezente por ella assignado e dado nesta Cidade do Recife aos 20 de Novembro de 1833. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escreveo. Joze Antonio Esteves Ribeiro P.—Doutor Simplicio Antonio Mavignier, Doutor Antonio Peregrino Maciel Monteiro, Antonio Luiz de Souza, Joze Maxado Freire Pereira da Silva, Joaquim de Oliveira e Souza, Joze Bento da Costa, Thomaz Joze da Silva Gusmão.

— Joze Ramos de Oliveira.................. 1
Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito....... 2
Doutor Joze Eustaquio Gomes.................. 3
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho....... 4
Firmino Herculano de Moraes Ancora......... 5
Pᵉ Antonio da Trindade Antunes Meira........ 6
Doutor Antonio Joaquim Ferreira de Sampayo.. 7
Padre Virginio Rodrigues Campelo............ 8
Francisco de Carvalho Paes de Andrade........ 9
Luiz Rodrigues Sette......................... 10
Joze Peres Campelo.......................... 11
Domingos Malaquias de Aguiar................ 12
Dᵒʳ Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque............................. 13
Dᵒʳ Bento Joaquim de Miranda Henriques....... 14
João Francisco Bastos Junior................ 15
Dᵒʳ Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albubuquer.............................. 16
Coronel Joze Camelo Pessoa.................. 17
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro....... 18
Padre Mestre João Rodrigues de Araujo....... 19
Joaquim Cavalcanti de Albuquerque........... 20
Padre Joze da Silva da Fonceca.............. 21

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

TENDO sido dispensado do Interino Commando da Fortaleza do Brum, por ordem do dia 11 do corrente do ex Commandante das Armas o Tenente Coronel Graduado Joaquim Joze da Silva Santiago; quando não seja o dever de zelar a minha reputação Militar, forcoso me he apresentar ao Publico as mesmas pessas officiaes, que comprovem minha conducta no mesmo Commando, desde a chegada do referido ex Commandante das Armas do Acampamento da Agoapreta para disfaser as falsas arguicões que abil intriga, e baixa adulação tem procurado d'antimão faser acreditar disfigurando a verdade para incobrir esse acto de vinganca e paixão, que ennegrecia o coração do seu auctor contra mim; pois que a ser elle dominado pelo espirito de Justica não se conformaria com o, que eu lhe havia dito em meu Officio de 7 do corrente (o que em lugar competente eu farei ver) e menos, estãdo a sua Authoridade a terminar por momentos, apresentaria tanta anciedade em me dar huma prisão na Fortaleza das Cinco pontas estando eu na do Brum; (1) e nem julgaria as minhas justas representações ca-

---

(1) Admire o respeitavel Publico, este rasgo de LIBERALISMO, do Tenente Coronel Santiago; e aquelle praticado com o Ajudante Felippe Servulo, o qual foi passado da Fortaleza do Brum para a do

so de Con[illegible] de Guerra, e tudo isto desde o dia 15 quando eu [illegible] Commando desta recebebia ordens. Fin[illegible]mente não se me acumularia desde 5 do corrente de Officios, e mais Officios, para responder, quando se [illegible] va do [illegible] Inferior da Escrituração; [illegible] se me [illegible] com ordens sobre ordens a executar, a tempo que se me diminuia a Guarnição, e me occupava todo do Inventario da Fortaleza; a fim tudo de se me atanazar, ou ver se desta arte dava eu motivo para o golpe fatal (2) que se me desejava dar. Mas Senhor Redactor para que o Publico de tudo seja mais bem informado cumpre primeiramente [illegible] a attenção do mesmo á meu officio de 5 de S[illegible]mbro [illegible] inserido no Diario d'Administ[illegible] 113 de [illegible] referido mez, em que eu me queixo da celebre ordem do Dia sobre os Engajados; por onde se vê que desde então a paixão ou o capricho, e não a justiça ou o amor do servico era o que dictava as ordens relativas ao meo Interino Cõmando; ao contrario, só a ignorancia: o que irei provando com a inserção das pecas officiaes, e as necessarias reflexões para esclarecimento da materia, até os ultimos Officios, que se dão por cauzaes de minha dimissão, Conselho de Guerra, e prizão na Forsaleza das Cinco pontas; não sendo esta a primeira vez, que sou victima da prepotencia; pois ja em Setembro; de 1822 por oppor me a deposicão da 1.ª Junta do Governo Provisorio soffri os desvarios do Tenente Coronel Pedroso (alias dotado de qualidades mui apreciaveis) prendendo me no Quartel de S. Frãcisco. em hum quarto feixado em quanto me remetia ás cinco Pontas, a não ser o Illm. Snr. Joze Mariano de Albuquerque: mas em Janeiro seguinte sempre fui la ter; pois se isto eu fiz para resistir a actos illegaes e de caprichos, quanto mais hoje que temos o grande principio do nosso Codigo Fundamental, que diz—Que nenhum Cidadão pode ser obrigado a faser, ou deixar de faser alguma couza se não em virtude da Lei: assim como outros mutitos artigos do nosso Codigo Criminal, que abrigão ao Cidadão das violencias de huma authoridade arbitraria. Embora em taes casos suceda algumas vezes serem letras mortas, e principalmente se o Cidadão não pertencendo a seita dos Governantes, julga, que por ter cumprido com os seus deveres, não tem a temer, se não a Lei. Porem Senhor Redactor, em quanto eu oprimido, não deixarei de ir gritando pela sua proteccão. Pelo que, pesso-lhe, que por agora publique alem destas linhas tão somente as pessas sob o numero 1, 2, e 3, porque adiante ellas tem de me servirem de prova. O seu respeitador e criado

Joze Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa.

N.º 1.

— A vista da Portaria, e Instrucões de Exm. Snr. Presidente da Provincia, que por copia, remeto a V. S. fará as precisas deligencias convoaando para serem alistados na canformidade das referidas Instruccões os Individuos do 2.º Corpo d'Artilheria de Melicias, que ja ahi se achão destacados; assim como outros quaes quer paezanos, que se queirão prestar a este servico, preferindo sempre os de melhor conducta; e logo que com elles tenha contractado os mandará appresentar á esta Secretaria do Commado da Praça acompanhados de huma rellação Nominal. fasen[illegible] achão em servi[illegible] e que ficarem sugeitos [illegible] gajamento, que vencerão 500 di[illegible]os desde [illegible] 20 do corrente em diante. Deos Guarde a V. S. [illegible] tel do Commando da Praça [illegible] de Fevereiro de 1833 —Illm. Senhor Joze Maria Ildefonso, Capitão Commandante Interino da Fortaleza do Brum—Francisco Jacintho Pereira, Coronel Commandante da Praça.

U.º 2.

— O President da Provincia authorisa ao Senhor Coronel Francisco Jacinto Pereira Commandante da Praca a contractar com as Pracas, que hora fasem as Guarni ões das Fortalezas, e que pertenciáo ao Corpo d'Artilherio Miliciana, e com quaes quer outras, que convier ao servico da Guarnição das Fortalezas por tempo de seis mezes com as condicões, que com esta lhe entrega por ella escriptas, e assignadas, as quaes serás lidas á todas as Pracas, que quiserem contratar o servico da Guarnicão das Fortalezas, escriptas em hum livro de Matriculas, em que se devem abrir os competentes assentos de cada huma das Pracas; no q' se procederá em tudo, como quando se assenta Praca na tropa de 1.ª L.ª Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Fevereiro de 1833—Manoel Zeferino dos Santos—Conforme—Iguacio de Siqueira Leão Silva Cruz, Capitão Encarregado da Secretaria do Commãdo da Praca.

Condicões com que são contractadas as Praças, que houverem de fazer a Guarnicão nas Fortalezas.

1.ª Venceraõ no tempo, porque durar o contracto 500 reis diarios sem direito a outro algum vencimento, e socorros quaes quer que sejão.

2.ª Serão empregados somente na Guarnição das Fortalezas, como bem convier ao servico.

3.ª Permanecerão aquartelados nas Fortalezas em que estiverem de Guarnicão.

4.ª Não formaraõ Corpo; e cada huma das Guarnicões sera Commandada pelo Commandante da respectiva Fortaleza, e mais Officiaes, que o Governo julgar conveniente empregar.

5.ª No caso de molestia, que as impossibilite de faser o servico diario, serão dispedidos, e substituidos por outros; o que se verificará por Insp[illegible]ccão.i (3)

6.ª Serão obrigados a apresentar-se fardados com a limpeza propria dos Militares.

7.ª O contracto será por seis mezes durante os quaes não poderão exeusar-se; e só seraõ exeuzos, se assim convier ao Governo, como acontece com a Tropa de 1.ª Linha.

8.ª Em quanto durar o contracto ficarão em tudo sugeitas ao Regulamento de Tropa de 1.ª Linha, assim como gozavão de todas as honras e exempeões, que lhe são concedidas. Palacio do Governo de Pernambuco 20 de Fevereiro de 1833--Manoel Zeferino dos Santos Prezidente-conforme-Ignacio de Siqueira Leão S[illegible]l va Cruz Capitão Encarregado da Secretaria do Commando da Praca.

Estão confórmes--Joze Maria Ildefonso Jacome d[illegible] Veiga Pessoa Capitão e Commandante Interino.

N.º 3.

— Illm. e Exm. Snr.—Augmentando-se de dia [illegible]

Buraco, e recluzo dentro de hum quarto, a tp.º que o Conselho de Guerra não lhe achou materia para crime.

(2) Cuidou-se, que esta dimissão me seria fatal, quando eu em Janeiro tinha de me retirar; e que d' esta vez levarei a breca. Miseravel condição humana!!!

(3) A condicão 5.ª foi derrogada por [illegible]ficio de [illegible] de Abril do corrente anno, e ordem do Dia de 12 d[illegible] dito mez, tudo em consequencia de huma minha r[illegible] presentacão datada de 5 do sobre dito mez: em qu[illegible] fazia ver, que os doentes devião entrar para a enfer[illegible] maria com o soldo de 1.ª Linha, pois que a não [illegible] assim seria hum moto continuo em contractar, e d[illegible] baixa.

Escriptu[illegible]o desta Fortaleza pela criação de [illegible]rnição [illegible]agóra pelo novo [illegible] da Enfer-[illegible], alem da [illegible] ja me era bastante onerosa, e não [illegible]endo admi[illegible] criação da mesma Guarnição mais de que dois Infriores; porque naquelle tempo contava-se tãobem hum, o que existia na 1.ª Linha, que então servia, mas que de muito tempo se acha fizicamente impossibilitado de continuar no servico; não se pode deixar de augmentar-se mas outros dois Infriores de G.[illegible]o. Eu hontem havia falado a V. Exc.; que só bastava a admisão de hum; porem depois da Ordem do Dia de hontem, que manda empregar hum na Enfermaria; e que a Companhia de 1.ª Linha deve mandar outro receber a Ordem, sem que o tenha; vejo que são indispencaveis na Guarnição Permanente os referidos 2 Infriores, isto he 1 2.º Sargento, e 1 Furriel, ficando o estado completo, com 1 primeiro, 2 segundos, e hum Furriel: assim como mais dois Soldados para faser o completo de 60 que com os 4 Infriores, 4 Cabos; e o Corneta são 69 pracas, o que levo ao conhecimento de V. Exc. para o resolver e ordenar. Deos Guarde a V. Exc.—Fortaleza do Brum 20 de Setembro de 1833.—Illm. e Exm. Sr. Joaquim Joze da Silva Santiago, Commandante das Armas—Assignado — Joze Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa Commandante interino.

N.º 4.

— O Snr. Commandante Interino da Fortaleza do Brum Joze Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, avista da reprezentação que me fez nesta dacta fica authorizado para das pracas engajadas para o serviço da Guarnição da Fortaleza, promover 1 Sargento Segundo, e 1 Furriel, engajando por conseguinte outras pracas que devem substituir o lugar das que ora mando promover a Infriores —Quartel do Commando das Armas 20 de Setembro de 1833.—Assignado—Joaquim Joze da Silva Santiago, Commandante das Armas.

N.º 5.

Ordem do Dia.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 21 de Setembro de 1833.

— S. Exc., o Snr. Commandante das Armas, manda declarar, em consequencia do Officio do Exm, Sr. Presidente da Provincia, dirigido em data de hontem ao mesmo Exm. Sr. Commandante das Armas que fica revogado o Artigo, 7.º das Instrucçoens de 20 de Fevereiro do corrente anno, que marca 6 mezes para o Engajamento das praças da Guarnição das Fortalezas, ficando de ora em diante por nove mezes os que novamente forem engajados--Assignado--Manoel Joaquim de Oliveira--Capitão Ajudante de Ordens.

THEATRO NACIONAL.

Programa do festejo que o actual Emprezario do Theatro Nacional vai faser em o dia 2 de Dezembro Feliz Anniversario do Natalicio de S. M. I. e C. o Senhor D. Pedro 2.º, Esperança, e Dilicia dos bons Brasileiros.

Hum novo Drama Alegorico ao alto objecto deste dia da principio ao expectaculo.

ARGUMENTO.

O Despotismo encarcerado em huma escura, e tenebrosa gruta, em cujo centro haverá hum volcão lãçando continuas lavas, assim que ouve anunciar a aurora deste dia protêtoso, cujo anuncio na sua horrivel morada faz o effeito de um torvão, desespera, e pertẽde estorvar, que o Brasil celebre hum dia tão luminoso, para isto solta a serpente que o cinge, e a manda convocar as furias as quaes aparecem [illegible]n do seu apito, a cuja frente vem a [illegible] lhes ordena de sobirem a terra, [illegible] todo o custo [illegible]m a seus pés o Brasil: est[illegible] [illegible]no exultãdo de praser, por v[illegible] [illegible]cio d'Aquelle em quem tem posto todas [illegible] esperanças; alli he acometido pelas Furias a quem [illegible] quanto pode, porem cedendo á forca he manietado, e levado desfalecido a presença do Despotismo, que exulta, supondo Tel-o em seu poder [illegible], e com brãdas razões pretende convence[illegible] [illegible]este a Liberdade, como motora dos Males qu[illegible]; porem [illegible]sistindo o Brasil con[illegible] só os sentiment[illegible] são capases de inspirar, elle pertende então sepultal-o nos profundos abysmos do Tartaro; o volcão se sobverte, e deixa ver a boca deste lançando continuas lavaredas de quando em quãdo, então elle chama as furias, pegão no Brasil, aproximão-se do abysmo, e quando estão a ponto de o precepitarem, rola hum dos rochedos que compoem a caverna, e deixa ver a Liberdade rodeada de brillhantes nuvens; esta faz cahir do Ceo hum raio sobre o monstro, afugenta as furias, anima o Brasil, e por fim fasendo cahir huma chuva de fogo sobre ellas, e precipitando-as transforma esta morada horrenda, em hum salião do Olympo onde em hum excelso, e Magestoso Throno estará o Retrato de S. M. I. e C. o Senhor D. Podso 2.º A orchestra tocará o hymno, e a Liberdade o cantará—Personagens—Brasil—Liberdade—Intriga—Despotismo—Furias.

A scena da caverna he inteiramente nova, e feita por hum modo ainda não visto neste Theatro: ella se tornará muito mais horrivel, pelas chamas continuadas que devem aparecer, e a ultima transformação he feita de forma, que deve deixar surprezos os expectadores.

Findo o Drama terá lugar a representação de huma pessa que pela primeira vez sobe a scema neste Theatro intitulada—Adolfo e Sophia.

Esta pessa he sentimental, e enserra utilissimas licões, o seu entrecho he completamente novo, e he de esperar produzirá nos expectadores o effeito dezejado.

He desta forma que o Emprezario pertende solemnizar este plausivel dia, findando assim a Empreza deste anno.

O Theatro estará armado na forma dos outros dias de Galla, e completamente illuminado.

O Empresario convida por tanto aos habitantes d' esta Cidade para neste dia virem tomar parte neste festejo, e como ha mais de hum mez que estão pedidos camarotes, e todos os dias se estão pedindo, roga as pessoas que ainda pertenderem algum dos que restão se adiantem em os mandar tomar.

O Emprezario torna a pedir aos seus amigos, se não escandalisem da ordem que tem dado de se não dar algum bilhete de camarote sem dinheiro á vista por que ainda de 7 de Setembro existe dinheiro por fora, e esta ordem posto que os abranja com tudo não se entende com elles.

Avisos do Correio.

A Sumaca *Concεição Flor do mar* de que he Mestre Joze Rodrigues Pinheiro parte deste Porto para o do Aracati no dia 3 de Dezembro.

☞ O Pataxo *Bom Jezus* recebe a malla para o Rio Grande do Sul, hoje (25) pelas 11 horas do dia.

☞ O Bergantim *Livramento* de que he Mestre Antonio Domingues Alves sai para Santa Catharina no dia 5 de Dezembro proximo vindouro.

☞ Ca[illegible] tente na Administração do Correio de João Anto[illegible]os Sant[illegible] Andrada.

☞ O Co[illegible] [illegible]rrestre da P[illegible]ahiba parte hoje (25) ao me[illegible]

☞ O [illegible] [illegible]goa Preta parte hoje (25) ao m[illegible]di[illegible]

☞ A[illegible] [illegible]na *Juvina* recebe amalla para o Maranhão no di[illegible] 25 do corrente as 11 horas da manhãa.

[illegible]ndas.

[illegible]Hesouro [illegible] tomo 1.°, Economia da vida, [illegible] [illegible]una do [illegible] Antonio Pereira, Feliz independente tomo 2.°, [illegible] Universal tomo 13, e 18, Vida de S. Felix, Theologia moral em Portuguez, Dizertacão sobre o que se deve entender para Patria do Cidadão, e Resumo das instituicões policas, tudo em bom uzo: na rua do Livramento D. 7.

☞ Bixas grandes e pequenas, proximamente chegadas de Lisboa por preco commodo, vinho do Porto canada nova 960, dito velho de Lisboa muito bom a 800, dito da Figueira 800, dito mais ordinario 480, dito engarrafodo do Porto ligitimo 400, dito branco bom 800 a canada, queijos bons 800, spermacete a 640 a libra, chá hisson a 1600, resma de papel almaço primeira sorte 4$ rs., dito de pezo marcado 5$ rs., e tudo mais por preço commodo: na rua do Vigario venda n. 30.

☞ Um violão rico, com á sua competente caixa, com muito boas vozes, e ainda novo, pelo preço ultimo de 20$ reis: na loja n. 17 na rua do Livramento da parte do nascente.

☞ Uma venda com poucos fundos na Soledade, esquina que volta para Belem: na mesma.

☞ Um negro de nação mosso de bonita figura, sem molestia, e nem vicio, ganhador de rua, e babil para enchada no valor de 350$ reis: na rua da Santa Cruz da Boa-vista D. 30.

☞ Uma funda de 2 virilhas, uma cama sem armação raza para uma pessoa, 3 colxoens, e seu competente traveceiro, camisas pe madapolão, jaquetas de frustão, botoens roliços em grosas ou a retalho de todos os tamanhos brancos, e amarellos proprios para jaquès: no atterro da Boa-vista D. 14 1.° andar.

☞ Um carneiro, quatro ovelhas, e 3 borregos: nesta Tipografia se dirá aonde deve procurar.

☞ Rapé Princeza muito bom a libra a 2$450 reis, e oitavas a 30 reis, brincos de minas novas para Senhora, argolas de ditas varios modellos, rozetas, aneis, e alfineites: na loja da esquina do beco da Congregação.

Compras.

NA rua da Cadeia velha n.° 61 segundo andar continua-se a comprar escravos ladinos para fora da Provincia de 10 a 20 annos, tanto com vicios como s[illegible] elles, do meio dia as 5 horas da tarde, e se paga em prata pelo combio corrente.

☞ Escravos de ambos os sexos de bonitas figuras, de 8 a 20 annos, com vicios e sem elles: na rua da Cadeia do Recife n.° 3.

Furto.

O Abaixo assignado faz sciente ao respeitavel Publico, que na noite de 23 do corrente fora roubado um dos seos armazens na Praia do Collegio, onde alem de algum dinheiro que lhe levarão com a gaveta, tãobem levarão alguns papeis, livros de dividas, e Bilhetes de pes[illegible] d[illegible] Cidade, [illegible]mo taes a[illegible]tos e papeis não podem servir de [illegible]neficio, [illegible] dinheiro furta[illegible] pode servir para [illegible]ertimentos [illegible] isso pede-se a qualquer pess[illegible] [illegible] for aprezen[illegible]do ditos papeis, ou os achar os l[illegible]em ao abaixo assignado, pois o mesmo pertende [illegible]mpençar generosamente.

Joze Gomes da Silva.

Avizo Arrematores.

MUi positivamente se adverte aos Excellentissimos Snrs. Vice Prezidente, e Commt.^e das Armas, que o 2.° Tenente Joze Gregorio de Jezus, Instructor do Batalhão de G. N. de Goianna, foi contra o expresso na Lei, eleito Juiz de Paz, e se não está exercendo as funcões deste cargo, ja esteve, e para o anno, tomar[illegible] conta da vara: este abuzo, esta infraccão de Lei não deve ficar impune: todos os actos por esse Juiz feit[illegible] como tal, são nullos, e cumpre. que as auctoridades que devem velar na guarda da Constituicão, e execucão das Leis, não durmão. O' do Snr. Promotor d[illegible] Goianna alerta!

☞ O Doutor Filippe Jansen de Castro, e Albuquerque, não podendo pela pressa de sua viagem para o Maranhão, despedir-se dos seus Amigos, lhes pe[illegible] de encarecidamente, que o desculpem, e que aceite[illegible] seus protestos de estima, e veneracão.

☞ Pereiza-se no Theatro Nacional de gente para trabalhar no Machinismo do dia 2 de Dezembr[illegible] porque pede muitos bracos: quem quizer deverá ap[illegible]parecer no mesmo Theatro a dar o seu nome. Vencerá nessa noite cada homem 320 reis pagos imediatamente.

☞ Percisa-se de duas mulheres que queirão andar com pretas de fasenda pagando-se o seo trabalh[illegible] por semana ou mez: na rua Direita sobrado D. 3, qu[illegible] mora Joaquim Joze Ferreira.

AVIZO.

NEsta Tipografia do Diario acha-se á venda a resolucão do Ministerio da Fazenda, em que dá a[illegible] moedas o valor nominal, já publicado em o N.° [illegible] passado d'este Diario.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 22.

RIO DE JANEIRO; 33 dias; B. *Rocha*, Cap. Felipe Marques de Figueredo: lastro. Passageiros—os Deputados Venancio Henrique de Rezende Manoel Odorico Mendes, Ignacio de Almeida Fortuna, Manoel Paxeco Pimentel, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, Jeronimo Martiniano Figueira d[illegible] Mello, o Doutor Joaquim Nunes Machado com su[illegible] Senhora, João Antunes Guimaraens, e o 2.° Tenent[illegible] Manoel Coelho Centro.

LISBOA; 33 dias; Barca Portugueza *Castro* 2.° Cap. João de Souza Cirnes: varios generos: a Antonio Joze de Amorim. Passageiro Joaquim Selestin[illegible] Goncalves.

SANTA CATHARINA; 38 dias; B. *Triunfo Americano*, Cap. Manoel Simoens: farinha.

DITA; 32 dias; S. *Conceição da P[illegible]*, Cap Luis Manoel Viraens: farinha. Passageiro Joaquin de Souza Pinto.

LISBOA; 42 dias; G. *Novo Paquete*, Cap. João Baptista Ferreira: sa[illegible] vinho, e mais generos: á Joze Antonio Gomes Ju[illegible]ior.

PERN. NA TY[illegible] DO DIARIO 1835.